EDITAL PROGRAD/CPE nº 01/2020

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA DA UFOB

SEMESTRE 2020.1

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) por meio da Coordenadoria de Projetos Especiais (CPE) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Regulamento de Ensino de Graduação (REG) da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Resolução Conepe nº 003, de 27 de setembro de 2018, divulga abertura de edital para seleção de estudantes para o Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFOB no semestre letivo 2020.1.

1. DO OBJETO

1.1 Possibilitar que estudantes vinculados a cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) cursem, temporariamente, componentes curriculares em outro campus desta Instituição, por meio da sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFOB.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA

- 2.1 oferecer ao estudante a possibilidade de diferentes percursos curriculares;
- 2.2 oferecer ao estudante a possibilidade de integrar comunidades dos diferentes campi;
- 2.3 proporcionar aos cursos o aproveitamento de experiências de Mobilidade Acadêmica Interna;
- 2.4 possibilitar integração acadêmica, científica e cultural, gerando novos espaços de conhecimento e mútua cooperação.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1 Poderá se inscrever no processo seletivo, objeto deste edital, o estudante que:
 - 3.1.1 Estiver regularmente matriculado em curso de graduação em um dos cinco campi da UFOB;
 - 3.1.2 Já tiver cursado, pelo menos, um semestre do curso de graduação de origem;
 - 3.1.3 Não estiver cursando o último semestre do curso de graduação da UFOB;



- 3.2 O estudante não poderá solicitar matrícula nos componentes curriculares Estágio Curricular obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso;
- 3.3 Todos os componentes curriculares cursados pelo estudante, no âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFOB, devem ser ofertados por apenas um (01) Centro Multidisciplinar;
 - 3.3.1 Não será permitido a um mesmo estudante em mobilidade cursar componentes curriculares simultaneamente em mais de um Centro Multidisciplinar.

4. DO VÍNCULO ACADÊMICO E DO PRAZO DE AFASTAMENTO

- 4.1 Será considerado estudante com vínculo temporário em mobilidade acadêmica em outro campus aquele que, mantendo seu vínculo de origem, participe da mobilidade acadêmica com autorização prévia das instâncias envolvidas;
- 4.2 A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFOB não implicará na transferência de seu vínculo entre os campi envolvidos, estando sua vaga assegurada no campus de origem;
- 4.3 O estudante participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFOB terá vínculo temporário com o campus receptor, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga nos componentes curriculares pretendidos;
- 4.4 O prazo máximo de afastamento será de dois (02) semestres letivos, podendo, em caráter excepcional, e a critério dos cursos envolvidos, ser prorrogado por mais um (01) semestre;
- 4.5 O afastamento só será efetivado quando o Colegiado do Curso de origem receber da Secretaria Acadêmica comunicação oficial formalizando a efetivação da matrícula do estudante,
- 4.6 O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular do curso de graduação de origem;
- 4.7 O estudante deverá realizar a matrícula regular no seu curso de origem enquanto aquarda a tramitação e análise do processo de Mobilidade Acadêmica Interna.
- 4.8 Para a efetivação da matrícula em componentes curriculares no centro de destino, solicitada no processo de Mobilidade Acadêmica Interna, será realizado o cancelamento da matrícula nos componentes curriculares do curso de origem no semestre 2020.1;
- 4.9 O estudante em Mobilidade Acadêmica Interna não poderá efetivar trancamento parcial de matrícula;
- 4.10 Após estabelecido o vínculo temporário do estudante, através da matrícula, o Centro Multidisciplinar de destino, será o órgão responsável pelo estudante, até a finalização do vínculo;
- 4.11 As despesas decorrentes da participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFOB correrão às expensas do estudante.



5. DO PLANO DE ESTUDOS

- 5.1 O estudante interessado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFOB elaborará um Plano de Estudos que será submetido à aprovação do Colegiado de Curso de origem, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência dos componentes curriculares cursados em mobilidade:
- 5.2 O Plano de Estudos detalhará os componentes curriculares a serem cursados no Centro Multidisciplinar de destino, bem como as demais atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante a participação do estudante no Programa (ANEXO I);
 - 5.2.1 O estudante não poderá se matricular, para fins de mobilidade interna, nos componentes curriculares Estágio Curricular Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso;
 - 5.2.2 O Plano de Estudos deverá obedecer a carga horária mínima de 12h/a semanais e máxima de 48h/a semanais de componentes curriculares, conforme Art. 48 do Regulamento de Ensino de Graduação;
 - 5.2.3 Todos os componentes curriculares constantes do Plano de Estudos devem ser ofertados por apenas um (01) Centro Multidisciplinar.

6. DO COMPROMISSO DO ESTUDANTE CONTEMPLADO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA DA UFOB

- 6.1 O estudante deverá desenvolver, no Centro Multidisciplinar receptor, as atividades e estudos dos componentes curriculares nos quais for matriculado, bem como as demais atividades acadêmicas previstas no Plano de Estudos;
- 6.2 Não reprovar por falta em nenhum componente curricular;
- 6.3 Obter aprovação em, pelo menos, sessenta por cento (60%) dos componentes curriculares objeto do Plano de Estudos;
 - 6.3.1A prorrogação do prazo de afastamento, por mais um (01) ou dois (02) semestres letivos, estará condicionada à aprovação do estudante em, pelo menos, sessenta por cento (60%) dos componentes curriculares objeto do Plano de Estudos e a ausência de reprovação por falta durante o Programa de Mobilidade Acadêmica Interna.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 Ficha de Inscrição e Plano de Estudos (ANEXO I) devidamente preenchidos;
- 7.2 Fotocópias do RG e do CPF acompanhadas dos respectivos originais;
- 7.3 Uma(01) foto 3x4;
- 7.4 Comprovante de matrícula no semestre 2019.2;
- 7.5 Histórico escolar atualizado;
- 7.6 Ementas ou Programas dos Componentes Curriculares do(s) curso(s) de graduação do Centro Multidisciplinar de destino correspondentes ao pedido.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições para o Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFOB estarão abertas do dia 13/02/2020 ao dia 17/02/2020;
- 8.2 O estudante interessado em realizar Mobilidade Acadêmica Interna deverá submeter sua inscrição ao Colegiado do Curso de origem, mediante apresentação da documentação descrita nos itens 7.1 a 7.6 deste Edital;
- 8.3 A solicitação de participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFOB não configura aceitação automática.

9. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE ESTUDOS

- 9.1 O Plano de Estudos será analisado pelo Colegiado do Curso de origem, levando-se em consideração:
 - 9.1.1 O aproveitamento dos componentes curriculares cursados no outro Centro Multidisciplinar;
 - 9.1.2 O tempo restante de integralização do curso de origem;
 - 9.1.3 As experiências e aprendizados a serem vivenciados pelo estudante em outro campus;
- 9.2 O Plano de Estudos será analisado pela Coordenadoria de Ensino do Centro Multidisciplinar de destino, levando-se em consideração:
 - 9.2.1 A oferta dos componentes curriculares solicitados, no semestre letivo 2020.1;
 - 9.2.2 A disponibilidade de vagas nas turmas dos componentes curriculares solicitados, conforme planejamento acadêmico do Centro Multidisciplinar de destino para o semestre letivo 2020.1;
 - 9.2.3 As condições institucionais de realização, pelo estudante, das demais atividades acadêmicas pretendidas por ele.
 - 9.2.4 O cumprimento da carga horária mínima de 12h/a semanais ou máxima de 48h/a semanais, conforme Art. 48 do Regulamento de Ensino de Graduação;
 - 9.2.5 A Coordenadoria de Ensino do Centro Multidisciplinar de destino deverá emitir parecer contendo:
 - I Código do componente curricular;
 - II Nome do componente curricular;
 - III A turma na qual o estudante deverá ser matriculado;
 - 9.2.6 Obtendo aprovação, a Coordenadoria de Ensino do Centro Multidisciplinar de destino informará a Secretaria Acadêmica sobre os componentes curriculares autorizados para a matrícula do estudante.

10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Se o número de estudantes inscritos no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFOB, para um mesmo Centro Multidisciplinar, for superior à quantidade de vagas disponíveis nas turmas dos componentes curriculares solicitados nos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Projetos Especiais

respectivos Planos de Estudos, a Coordenadoria de Ensino de destino classificará os candidatos segundo o seguinte critério:

- 10.1.1 Maior carga horária integralizada nos componentes curriculares de seus respectivos cursos de origem;
- 10.2 Se houver empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 10.2.1 Menor número de reprovações;
 - 10.2.2 Estudante que estiver semestralizado ou quem mais se aproximar deste conceito;
 - 10.2.3 Idade mais elevada.

11. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições.	Estudante	13/02/2020 a 17/02/2020
Análise dos Planos de Estudos.	Colegiado do Curso de origem	17 a 21/02/2020
Encaminhamento do processo ao Núcleo de Gestão de Projetos Especiais da CPE/PROGRAD	Colegiado do Curso de origem	Até dia 21/02/2020
Encaminhamento do processo à Coordenadoria de Ensino de destino	Núcleo de Gestão de Projetos Especiais da CPE/PROGRAD	Até dia 28/02/2020
Análise do processo pela Coordenadoria de Ensino	Coordenadoria de Ensino do Centro de destino	02 a 05/03/2020
Encaminhamento do Processo pela Coordenadoria de Ensino para o Núcleo de Gestão de Projetos Especiais da CPE/PROGRAD	Coordenadoria de Ensino do Centro de destino	Até dia 06/03/2020
Publicação do Resultado do Edital	Núcleo de Gestão de Projetos Especiais da CPE/PROGRAD	Até 10/03/2020
Interposição de Recurso	Estudante	11 a 12/03/2020
Publicação do Resultado Final do Edital	Núcleo de Gestão de Projetos Especiais da CPE/PROGRAD	13/03/2020
Manifestação de desistência do Programa	Estudante	13 a 16/03/20 até as 12h
Matrícula do estudante nos componentes curriculares deferidos	Secretaria acadêmica	17 e 18/03/2020

12. DO RESULTADO

- 12.1 O resultado final do processo seletivo objeto deste edital será divulgado no dia 13 de março de 2020.
- 12.2 Caso haja desistência do processo de Mobilidade Acadêmica Interna, o estudante somente poderá requerê-la até as 12h do dia 16 de março de 2020, enviado sua



solicitação para o e-mail da Coordenadoria de Projetos Especiais (PROGRAD), cpe.prograd@ufob.edu.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato observar os prazos constantes no presente edital;
- 13.2 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Dúvidas e/ou outras informações encaminhar para cpe.prograd@ufob.edu.br

Os resultados serão divulgados na página www.ufob.edu.br.

Ediana Ferreira Mendes Gestora do Núcleo de Gestão de projetos Especiais PROGRAD/UFOB

> Adma Kátia Lacerda Chaves Pró-Reitora de Graduação



ANEXO I

FORMUL	ÁRIO PARA IN		.MA DE MOBILIDADE A(CADÊMICA INTERNA DA	
I.	REQUERIME	-			
	nte abaixo identifi	cado vem requerer sua insc		idade Acadêmica Interna da lução Conepe n.º 003/2018.	
II.	DADOS PES	SOAIS			
NOME:					
ENDERE	ÇO:				
E-MAIL:					
TELEFO	NE FIXO:		TELEFONE CELULAR:		
RG:			CPF:		
III.	DADOS DO C	CURSO DE ORIGEM			
	O CURSO:		N ^o DE MA	TRÍCULA:	
CENTRO	MULTIDISCIPLI	NAR:			
CAMPUS	S:				
IV.	DADOS DO C	CAMPUS RECEPTOR			
	MULTIDISCIPLI				
CAMPUS		W II C.			
V.		MOBILIDADE			
	ANO	SEMESTRE	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	
VI.	CARTA DE M	IOTIVAÇÃO (Justificativa d	o estudante para a Mobilidade A	Acadêmica)	
DATA:		ASSINATURA DO ESTU	DANTE:		



VII. PLANO DE ESTUDOS: demonstrar a equivalência dos componentes curriculares

oara fins de ap	proveitamento de estudos (A ser pro	eenchido com o au	xílio do Coordenador do Curso de origem)
CÓDIGO DESTINO	NOME DA DISCIPLINA NO CAMPUS DE DESTINO	CÓDIGO ORIGEM	DISCIPLINA EQUIVALENTE NO CAMPUS DE ORIGEM
VIII. OU	TRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	3	
VIII PAF	RECER DO COLEGIADO DO CUR	SO DE ORIGE	M (Reservado para o Coordenador do Curso
() Deferido	() Deferido parcialm		(Needs) vade para e econdonador de edico
Códigos das D	Disciplinas da UFOB consideradas equiv	alentes pelo Col	egiado:
2. 3.			
4. 5.			
6. () Indeferido	pelas seguintes razões:		



DATA:	ASSINATURA E CARIMBO DO COORDENADOR DO CURSO:

VII. **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA** (Reservada ao Coordenador do Curso)

Confirmando as informações acima, declaramos para fins de Mobilidade Acadêmica Interna, que o estudante _encontra-se com matrícula ativa no semestre em curso, nesta universidade.

ASSINATURA E CARIMBO DO COORDENADOR DO CURSO

- Documentos a serem anexados:

 1. Ementas ou Programa das Disciplinas a serem cursadas no *campus* de destino;
- Comprovante de matrícula no semestre 2019.2;
- Histórico escolar atualizado;
- Fotocópias do RG e CPF; 4.
- 1 (uma) foto 3X4 atual.